

Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR NO N° 39 de 13 de dezembro de 2016

Dispõe sobre a homologação dos Planos de Contingência da Dengue, Zika e Chikungunya 2016/2017, do município de Castanheira, da Região Noroeste Mato-grossense.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS nº 1.347, de 24 de julho de 2002, que institui o Programa Nacional de Controle da Dengue e dá outras providências;

II - As Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde no ano de 2009;

III - A Portaria GM/MS nº 2.557, de 28 de outubro de 2011, que institui no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, no ano de 2011, o incentivo financeiro para qualificação das ações de prevenção e controle da dengue destinado ao Distrito Federal e Municípios prioritários e define normas relativas a este recurso;

IV - A Portaria GM/MS nº 2.757, de 11 de dezembro de 2014, que autoriza repasse no Piso Variável de Vigilância e promoção da Saúde (PVVPS) do componente de Vigilância em saúde de recurso financeiro para qualificação das ações de Vigilância, prevenção e controle da dengue e febre da chikungunya;

V – A necessidade de intensificar as medidas de vigilância, prevenção e controle da dengue, zika vírus e da febre de chikungunya antes de seus períodos sazonais, com a realização de ações de combate aos mosquitos Aedes aegypti e Aedes albopictus, vigilância epidemiológica e aprimoramento dos planos de contingência;

VI – A Resolução CMS Nº 010/2016 de 21 de novembro de 2016, do Conselho Municipal de Saúde de Castanheira, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência da Dengue, zika e chikungunya 2016/2017 do município de Castanheira, Região Noroeste Mato-grossense;

RESOLVE:

Art. 1.º - Homologar o Plano de Contingência para o Enfrentamento de Epidemias da Dengue, zika e chikungunya 2016/2017, do município de Castanheira da Região Noroeste Mato-grossense.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Juína – MT, 13 de dezembro de 2016.



Ana Paula Marques Schulz
Coordenadora da CIR/NO



Sonia Aparecida Pereira
Vice Regional do COSEMS/MT